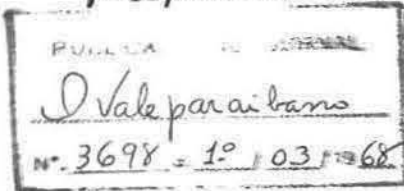




# Prefeitura da Estância de S. José dos Campos



Estado de São Paulo

Em de

de 19

LEI Nº 1435

de 22 de fevereiro de 1968

A Câmara Municipal de São José dos Campos aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito de NCr\$528,67 (quinhentos e vinte e oito cruzeiros novos e sessenta e sete centavos), destinado a pagar ao ex-servidor municipal, Sr. Teodoro Monteiro, fiscal de feiras livres, por serviços extraordinários prestados no período de 1º de janeiro de 1964 a 31 de dezembro de 1966, aos sábados, domingos, feriados e facultativos, com amparo na lei 906, de 27 de junho de 1962.

Artigo 2º - Fica anulada parcialmente na importância de NCr\$528,67 (quinhentos e vinte e oito cruzeiros novos e sessenta e sete centavos), a seguinte verba do orçamento vigente:

4103-IV - 3.1.3.0.9.9 - DESPESAS CORRENTES

Despesas de Custeio

Serviços de Terceiros

IV-Outros serviços ..... NCr\$528,67

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos,  
22 de fevereiro de 1968.

Elmano Ferreira Veloso

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura da Estância de São José dos Campos, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e oito.-

Darcy de Oliveira - Diretor do D. Adm.